



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 4.142 /2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS
– AMOR QUE FRUTIFICA, SEDIADA EM
JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Mãos Amigas – Amor que Frutifica, com sede em João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.

Assinatura manuscrita em azul da deputada estadual Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A AMAS é uma entidade com objetivos educacionais, assistenciais e beneficentes. Sua missão é promover a transformação da sociedade, melhorando a qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social, combatendo a fome, resgatando a dignidade humana e a independência financeira por meio da educação e do empreendedorismo.

A história da entidade iniciou em 2016, inicialmente com a distribuição de agasalhos e alimentos para as pessoas em situação de rua. Com o passar dos anos, o trabalho desenvolvido pela entidade foi se expandindo, passando a ofertar cursos profissionalizantes e assistência na área da saúde.

Em 2022 a AMAS foi premiada como a ONG que mais desenvolveu ações pela plataforma 11. No ano de 2024 a entidade foi selecionada em um edital da FAPESQ e em um do Governo do Estado da Paraíba, para o desenvolvimento de um aplicativo para a terceira idade e cursos de capacitação profissional, respectivamente.

Ademais, a entidade irá receber nesse ano de 2025 um valor oriundo de uma emenda impositiva de nosso mandato, cujo objeto será a distribuição de próteses dentária e óculos para as pessoas carentes, bem como serviços de fisioterapia.

Assim, em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pela AMAS, apresentamos esta proposição a fim de que a torne uma entidade de utilidade pública estadual.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação da matéria em plenário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.276.770/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAS - ASSOCIACAO MAOS AMIGAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CASSIMIRO DE ABREU	NÚMERO 56	COMPLEMENTO SALA 5 CXPST 004
------------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 58.033-330	BAIRRO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCORRESPONDENTE@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9767-4026
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE
FRUTIFICA, FUNDADO 20 DE DEZEMBRO DE 2014 E
REGISTRADO NO DIA 09 MARÇO DE 2017. CNPJ:
27.276.770/0001-18.

ESTATUTO SOCIAL DA AMAS- ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMOR QUE FRUTIFICA

Capítulo I – Da denominação, sede, fins e duração.

Art. 1º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Associação Civil, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, sendo regido pelo presente Estatuto, pelo Código Civil, pela Lei 13.019/2014 - Novo Marco Regulatório das Organizações Cívicas e pela legislação aplicável e pertinente, com a finalidade de assessoramento, defesa e garantia dos direitos humanos relacionados à educação e à saúde, assegurando o acesso equitativo a serviço de qualidade e promovendo o respeito à dignidade, através de serviços, programas e projetos voltados para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças; para a defesa e efetivação dos direitos sócios assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças, adolescentes, adultos e idosos bem como seus familiares em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência.

Art. 2º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica - Amor que frutifica, terá sede e foro na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, Rua Casemiro de Abreu, 56 Sala 5, Caixa Postal 004, Brisamar. Podendo por decisão de sua diretoria, desenvolver suas atividades em todo território nacional e instalar ou encerrar escritório de representação a nível nacional e no exterior.

Art. 3º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica - Amor que frutifica tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica atingirá sua finalidade através das seguintes atividades:

- I. ATIVIDADES EMPREENDEDORISMOS;
- II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS;
- III. ATIVIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAIS;
- IV. ATIVIDADES AMBIENTAIS;
- V. ATIVIDADES COM HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
- VI. ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS;
- VII. ATIVIDADES DE PESQUISA (BÁSICA; APLICADA DE CARÁTER CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO).
- VIII. ATIVIDADE DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições do regimento interno da instituição.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, gênero, cor, condição física, religiosa ou outras.

Parágrafo Único - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de deliberações da Assembleia Geral e Extraordinárias por meio de Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 6º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de AMAS.

Art. 7º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, poderá desenvolver atividades em todo território nacional e/ou exterior em forma de filiais, licenciadas ou franqueadas.

Art. 8º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica se dedica às suas atividades por meio da gestão de projetos, através de execução direta ou atuando em rede com outras entidades privadas sem fins econômicos, e/ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 9º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país, na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Mediante comprovação documental, poderá ser permitida a instituição a remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente prestando serviços específicos em projetos, respeitados em ambos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, de acordo com a Lei nº 9.790/99 e a Lei nº 12.101/09.

Capítulo II – da constituição social

Art. 10º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores - constituída pelas pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição, aderindo aos seus objetivos, princípios e estatuto sociais;
- II. Contribuintes - constituída por pessoas físicas e ou jurídicas que contribuam com recursos humanos ou financeiros para a manutenção da Entidade, devendo ser indicados por pelo menos dois associados efetivos e mediante aprovação da Diretoria e homologação em Assembleia Geral;
- III. Beneméritos - constituída por pessoas físicas e ou jurídicas que contribuam com recursos humanos ou financeiros para a manutenção da Entidade, devendo ser indicados por pelo menos dois associados efetivos e mediante aprovação da Diretoria e homologação em Assembleia Geral.

§ 1º - A categoria de associado é intransferível.

§ 2º - Todos os associados terão direito a participar das Assembleias Gerais da Instituição, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais do exercício corrente, ou regularize a situação até 05 dias antes da data designada para Assembleia no edital de convocação.

§ 3º - Os associados não responderão, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica.

§ 4º - A Diretoria, mediante anuência da Assembleia Geral, poderá conceder medalhas e honrarias as pessoas que colaborarem com a instituição, sem, no entanto, gerar vínculo associativo.

Art. 11º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Participar e tomar parte das Assembleias Gerais com direito a votar e/ou ser votado, especialmente, para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, respeitando-se para convocação, o quórum a seguir estabelecido no artigo 26;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente estatuto para análise prévia e encaminhamento à Assembleia Geral;
- VII. Propor projetos e parcerias para a instituição;
- VIII. Participar das atividades sociais da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- IX. Desligar-se voluntariamente da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica a qualquer época;

Parágrafo Único - O membro que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação Mãos Amiga perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as ordens executivas;
- II. Contribuir para manutenção da instituição, estabelecidos em Assembleia Geral;
- III. Colaborar com A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica na difusão de suas atividades sociais e dos princípios;
- IV. Exercer seus direitos de associado, em prol do desenvolvimento da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- V. Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria.
- VI. Colaborar com as atividades desenvolvidas pela instituição;
- VII. Não praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou contrários aos interesses da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica.

Art. 13º - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia e as Ordens Executivas:

- I. Advertência por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes em fração punida;
- III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo Único - Caberá ao associado infrator apresentar recurso em discordância às penalidades aplicadas, o qual será apreciado em Assembleia Geral.

Art. 14º - O desligamento do associado somente poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. Por morte física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por proposta unilateral do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembleia Geral;

- IV. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria simples de votos, quando se verificar justa causa, pelo menos uma das seguintes situações:
- a. Grave violação deste Estatuto e/ou das Ordens Executivas, de outras normas da Entidade ou por decisão da Diretoria;
 - b. Estar ausente, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, da Assembleia Geral, sejam ordinárias ou extraordinárias no período de 1 (um) ano;
 - c. Comportamento incompatível com os objetivos da instituição.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste Artigo.

Capítulo III – da estrutura organizacional – órgãos deliberativo, de administração e de fiscalização.

Art. 15º - São órgãos A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da instituição, constituído por associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital enviado por e-mail ou afixado na sede da Instituição, no seu website e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo Aviso.

§ 1º - O Aviso de Convocação deverá conter, além do local, data e hora para início da realização da Assembleia, e a respectiva ordem-do-dia.

§ 2º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em caso de não atendimento do quórum, haverá uma segunda chamada, para início 1 (uma) hora após o horário da convocação inicial, com qualquer número, somente podendo deliberar temas especiais de acordo com o quórum previsto no Art. 29.

Art. 19º - A Assembleia Geral se realizará, ordinária ou extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20º - Os associados com direito a voto poderão se fazer representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração com poderes expressos para tal finalidade, a qual deverá ser depositada na sede da Associação Mãos Amigas até 30 (trinta) minutos antes da hora prevista para o início da Assembleia.

Art. 21º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre as atividades relativas ao objeto da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 22º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas Estatutárias;
- III. Decidir sobre a dissolução da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- IV. Decidir sobre a extinção da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;
- VII. Aprovar as contas anuais, planejamento e relatório de atividade;
- VIII. Homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;
- IX. Deliberar sobre o que lhe for submetido.

§ 1º - As matérias de que tratam os incisos I a IX serão decididos pelo voto de 2/3 (dois terços), quando em primeira, ou por maioria simples em caso de segunda chamada, dos associados presentes à Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate nas votações, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Assembleia.

Seção II – DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria é o órgão responsável pela administração da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, constituída por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 24º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, admitidas sucessivas reeleições, desde que referendada cada reeleição pela maioria dos presentes à respectiva Assembleia, obedecendo-se aos critérios estipulados no Art. 29.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- I. Gerir a instituição, podendo praticar todos os atos necessários;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembleia Geral;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 26º - A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros, que exercerão os cargos de:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor de Contratos e convênios;
- III. Diretor Financeiro;
- IV. Diretor Administrativo;

§ 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião extraordinária realizada em até 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior.

§ 2º - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia será convocada, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Art. 27º - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos de acordo com as seguintes regras:

- I. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Contratos e Convênios
- II. O Diretor de Contratos e Convênios será substituído pelo Diretor Financeiro;
- III. O Diretor Financeiro pelo Diretor Administrativo;

Parágrafo Único – As atribuições de competência dos membros da diretoria poderão ser realizadas por terceiros, inclusive por outros diretores, devidamente constituídos para tal fim, mediante procuração registrada em cartório.

Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II. Responder ISOLADAMENTE em ações, criminais, civis e administrativas, que por ventura possam ser impetradas em face da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica; eximindo de qualquer responsabilidade jurídica as diretorias (Diretor de contratos e convênios, Diretor financeiro e Diretor administrativo);
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Executivas;
- IV. Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- V. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários em conjunto com o Diretor Financeiro, ou isoladamente por meio de procuração do diretor Financeiro;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Contratar e demitir funcionários para pleno funcionamento da organização;
- IX. Assinar parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacional ou internacional;
- X. Fazer a gestão Administrativa do Instituto.

§ 1º - É facultado ao Presidente convidar até duas pessoas, entre os associados, para exercerem cargo de diretores especiais e assessorá-lo, sem direito a voto nas reuniões de Diretoria.

§ 2º - Na ausência do Diretor Financeiro o Presidente mediante procuração, poderá realizar isoladamente movimentações financeiras por meio de cartão, cheque, internet ou qualquer outro meio disponível nos sistemas financeiros.

Art. 29º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Emitir, assinar e endossar cheques, bem como praticar todos os demais atos relativos aos movimentos financeiros e bancários sempre em conjunto com o Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assumir o mandato de Presidente por prazo determinado, mediante procuração, ou em caso de vacância comprovada por mais 60 dias, até seu retorno ou término do mandato;
- VIII. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- IX. Planejar, elaborar, executar e supervisionar projetos e programas a serem desenvolvidos, pela Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- X. Desenvolver estudos e pesquisas objetivando formatar projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pela organização;
- XI. Prospectar projetos, parcerias e oportunidades para a instituição.

Art. 30 - Compete ao Diretor de Contratos e Convênios:

- I. Representar a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica administrativamente em todos os procedimentos licitatórios, presenciais e eletrônicos que por ventura venha a participar;
- II. Analisar acordos, termo de cooperação e contratos com entidades privadas e públicas, inclusive os que constituem em ônus, obrigações ou compromissos para a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, demonstrando os riscos ou benefícios de tal parceria, sendo todos os pareceres analisados pelo Presidente;
- III. Propor à assembleia geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, consórcios ou outras formas de associativismos bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- IV. Fazer pesquisa e análise de procedimentos licitatórios, que sejam compatíveis com o objeto social da Instituição;
- V. Acompanhar as questões jurídicas, que envolvam a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica e seus dirigentes, mediante supervisão de advogado devidamente registrado na OAB;
- VI. Efetuar e manter cadastros em todos os órgãos: Municipais, Estaduais e Federal, pertinentes à atuação da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica;
- VII. Fazer a manutenção documental da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, objetivando a regularidade do mesmo, perante órgãos da Administração Pública nas esferas: Municipais, Estaduais e Federal;
- VIII. Efetuar cadastros da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, em eventuais conselhos que correspondem ao objeto estatutário;
- IX. Fazer a fiscalização dos contratos e Termos de Cooperação que por ventura sejam assinados pela Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, para que haja o seu efetivo cumprimento;
- X. Atuar como assistente jurídico, analisando possíveis riscos jurídicos para a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, mediante orientação do escritório da Advocacia contratado pela instituição, bem como fazer a revisão de todos os contratos em que o Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica é parte assinante;

XI. Todos os atos do Diretor de Contratos e Convênios serão autorizados formalmente pelo Presidente e no caso de sua ausência pelo Diretor Financeiro.

Art. 31º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Representar a Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica administrativamente perante qualquer acordo e parcerias que porventura venha a participar;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- IV. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias.
- V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- VI. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da instituição, constituído por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições que lhe sejam pertinentes, emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 33º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, pessoas naturais, pelo prazo de 04 (anos) anos, por ocasião de Assembleia Geral, admitidas sucessivas reeleições.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ter, pelo menos, 01 (um) associado entre seus membros;

§ 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal elegerá, entre estes, o Presidente, o qual preferencialmente deverá ser um associado.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, nem responderão pelas obrigações sociais.

§ 4º - O Presidente representará o Conselho, convocará e presidirá as reuniões.

§ 5º - Somente os titulares do Conselho terão direito a voto nas reuniões deste conselho sendo facultado ao suplente sugerir pauta, participar e opinar nas respectivas reuniões.

§ 6º - Em caso de vacância de um dos membros do conselho, o mandato ficará vago até a próxima assembleia, desde que permaneçam ao menos dois membros, sendo um deles associado.

Art. 34º - O Conselho Fiscal também reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na semana anterior à Assembleia Geral para aprovação das contas anuais e relatório de atividades.

§ 1º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso escrito, com prévia exposição da ordem-do-dia, entregue aos seus membros com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, podendo esse prazo ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, os ausentes estiverem representados por outro membro, ou tiverem concordado por escrito com a dispensa desta formalidade.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão instalar-se com a presença ou representação de 02 (dois) de seus membros, um dos quais sempre deverá ser o seu Presidente, e as suas deliberações deverão ser aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, se for o caso, o “voto de Minerva”, no caso de empate.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar ordinária ou extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Assessorar técnica e fiscalmente a Assembleia Geral, quando solicitado.

Capítulo IV – do patrimônio e da receita

Art. 36º - O patrimônio da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica responde pelas suas obrigações, não sendo os associados, conselheiros e diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais.

Art. 37º - O patrimônio da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica será constituído por:

- I. Bens imóveis e móveis adquiridos pela entidade;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

Art. 38º - A receita da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica constituir-se-á:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Promoção de cursos, capacitação, seminários, e projetos nas suas áreas de interesse;
- III. Recursos provenientes de termos de parcerias e termos de fomento, acordos, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas, nacional ou internacional;
- IV. Renúncia fiscal e subvenções de entidades públicas e privadas;
- V. Renda patrimonial;
- VI. Remuneração por serviços prestados;
- VII. Produto da publicação de trabalhos técnicos e científicos e da distribuição de boletim sobre assuntos ligados à sua área de atuação;
- VIII. Remuneração de atividades ligadas ao seu objeto social;
- IX. Doações de qualquer espécie, oriundas de subvenções e renúncia fiscal de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas, nacional ou internacional, feitas de acordo com a lei.

Parágrafo Único - A remuneração por serviços prestados reverterá em benefício da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica e se destinará, exclusivamente, a tornar possível a consecução de seus fins.

Art. 39º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que possua, preferencialmente, as mesmas titulações concedidas pelo poder público e o mesmo objetivo social, ou na ausência destas, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 40º - Na hipótese de a Instituição obter qualificações concedidas pelo poder público e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos originário da concessão, durante o período em que perdurou aquela titulação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada com a mesma titulação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – do exercício social e das prestações de contas

Art. 41º - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria elaborará a prestação de contas, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 42º - As prestações de contas realizadas pela Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica obedecerão:

- I. À observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. À publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao UNIÃO/INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. À realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação de eventuais recursos e objetos de parcerias firmadas com o poder público ou instrumentos congêneres.

Parágrafo Único - As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidas pela Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, serão realizadas conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e a Lei 13.019/2014.

Art. 43º - O resultado do exercício será obrigatoriamente, retido para ser aplicado no desenvolvimento e nas atividades que constituem o objeto da Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título; e.
- II. A atribuição de participação nos resultados aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Capítulo VI – das disposições transitórias

Art. 44º - A Associação Mãos Amigas - Amor que frutifica será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esses fins, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pela legislação em vigor.

Art. 46º - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente estatuto é o da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Art. 47º - O presente estatuto entra em vigor a partir do seu registro no competente cartório, devendo proceder a todos os trâmites legais e demais providências cabíveis para sua consecução.

João Pessoa/PB, 09 de Outubro de 2024.



Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito
Regina Coeli Oliveira Nascimento de
Brito CPF: 797.272.714-72
Diretor (a) Presidente

Mateus Oliveira N. de Brito
Mateus Oliveira Nascimento de Brito
CPF: 709.799.034-16
Diretor (a) Financeiro

Gilvandro Nascimento de Brito
Gilvandro Nascimento de Brito
CPF: 038.619.434-33
Diretor (a) Contratos e Convênios

Mariellen Carla Alves do Nascimento
Mariellen Carla Alves do Nascimento
OAB/PB: 31442
CPF/MF: 118.079.534-24

Gilvan F. de Brito Júnior
Gilvan Fernandes de Brito Junior
CPF: 077.983.494-13
Diretor (a) Administrativo

 TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CE
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-011357

Reconheço por semelhança a firma de:
REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO*****
Dou fê. Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB.
09/10/2024 15:30:54.
SELO DIGITAL: AQG85807-LGVX
Para consulta, acesse <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPD: 1,61 ISS: R\$ 0,65

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



 TOSCANO DE BRITO

Rua Candido Pessoa, 31 - CE
Fone: (83) 3241-7177 - João



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

-AVERBAÇÃO-
Documento protocolado sob nº 838525 e registrado no Livro
A 1285 sob nº 838525 e folha 246 e arquivado neste Serviço.
Este documento é uma averbação ao Reg. 757348 Liv. A-0733 Fol. 254
Certifico e dou fê. João Pessoa - PB, 10/10/2024 12:20:13
SELO DIGITAL: AQG85089-1B50
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 322,76 FARPEN: R\$ 63,03 FEPD: R\$ 38,55
ISS: R\$ 18,14

LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



RTD/PJ
TOSCANO DE BRITO SERVIÇO REGISTRAL

João Pessoa, 11 de março de 2021.

Guilherme F. da Silva

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP
Fone: (83) 3241-7177 - João P.
loscano@brasil.com.br

TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAR

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-100
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
liscanodebito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-003322

Reconheça por autenticidade as firmas de:
REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO*****
ORIVALDO FIRMINO DA SILVA*****
Dow f6, em testemunha de verdade. João Pessoa - RN, 28/02/2025 11:44:53
EMLF, R220, 04 PERJ, R04, 18 PARPR, R08, 02 TAP, R01, 04

SELO DIGITAL: AKZ17541-RMVC, AKZ17542-VYU4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.org.br>

ANTONIO JUSTINO DE SOUTO FALCAO - ESCRIVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 797367 e registrado no Livro A 1004 sob nº 797367 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fê.
João Passos - PB. 06/04/2021 09:56:44
SELO DIGITAL: ALD22243-Y94N
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tpb.jus.br>
EMUL.º2 nº22.243-EMPHENS.º4.23 FFEJ.09.016.º2.159.06

VINICIUS AZEVEDO TUCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO AMAS
Alteração do Estatuto Social, Eleição e Posse da nova diretoria

Lista de Presença

1. ORIVALDO FIRMINO DA SILVA
CPF: 840.751.634-15 RG: 1.698.005 SSP/PB Orivaldo F. da Silva
2. VERONICA MARIA COSTA DE ANDRADE
CPF: 805.963.124-15 RG: 1.506.782 SSP/PB Verônica Maria Costa de Andrade
3. ZENILDO FELINTO DE ARAUJO
CPF: 136.395.104-10 RG: 244331 SSP/PB Zenildo Felinto de Araújo
4. FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE FARIAS
CPF: 237.103.494-00 RG: 944163 SSP/PB Francisco de Assis Freire de Farias
5. REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO
CPF: 797.272.714-72 RG: 1.360.672 SSP/PB Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito
6. GILVANDRO NASCIMENTO DE BRITO
CPF: 038.619.434-33 RG: 2208774 SSP/PB Gilvandro Nascimento de Brito
7. PEDRO LOPES DE SOUSA
CPF: 247.465.417-87 RG: 1.165.821 SSP/PB Pedro Lopes de Sousa
8. ALAIDE PEREIRA DE ABREU LOPES
CPF: 218.328.704-72 RG: 328887 Alaide Pereira Abreu Lopes
9. ZENILDA CELINA DINIZ CORDEIRO DE BARROS
CPF: 467.302.654-34 RG: 814023 SSP/PB Zenilda Celina Diniz Cordeiro de Barros
10. MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE BARROS
CPF: 253.753.184-15 RG: 2046667 SSP/PB Marcos Antonio Cordeiro de Barros
11. MATEUS OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO
CPF: 709.799.034-16 RG: 4285450 SSP/PB Mateus Oliveira N. de Brito

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO AMAS
Alteração do Estatuto Social, Eleição e Posse da nova diretoria



Lista de Presença

1. ORIVALDO FIRMINO DA SILVA
CPF:840.751.634-15 RG: 1.698.005 SSP/PB

Orivaldo F. da Silva

2. VERONICA MARIA COSTA DE ANDRADE
CPF:805.963124-15 RG: 1.506.782 SSP/PB

Verônica Maria Costa de Andrade

3. ZENILDO FELINTO DE ARAUJO
CPF:136.395.104-10RG: 244331 SSP/PB

Zenildo Felinto de Araujo

4. FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE FARIAS
CPF:237.103.494-00 RG: 944163 SSP/PB

Francisco de Assis Freire de Farias

5. REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO
CPF: 797.272.714-72 RG 1.360.672 SSP/PB

Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito

6. GILVANDRO NASCIMENTO DE BRITO
CPF:038.619.434-33RG:2208774 SSP/PB

Gilvandro Nascimento de Brito

7. PEDRO LOPES DE SOUSA
CPF: 247.465.417.87 RG: 1.165.821 SSP/PB

Pedro Lopes de Sousa

8. ALAIDE PEREIRA DE ABREU LOPES
CPF:218.328.704-72RG:328887

Alaide Pereira Abreu Lopes

9. ZENILDA CELINA DINIZ CORDEIRO DE BARROS
CPF:467.302.654.34 RG 814023 SSP/PB

Zenilda Celina Diniz Cordeiro de Barros

10. MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE BARROS
CPF:253.753.184-15RG:2046667 SSP/PB

Marcos Antonio Cordeiro de Barros

11. MATEUS OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO
CPF: 709.799.034-16 RG:4285450 SSP/PB

Mateus Oliveira N. de Brito

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO AMAS
Alteração do Estatuto Social, Eleição e Posse da nova diretoria



Lista de Presença

1. ORIVALDO FIRMINO DA SILVA
CPF:840.751.634-15 RG: 1.698.005 SSP/PB

Orivaldo F. da Silva

2. VERONICA MARIA COSTA DE ANDRADE
CPF:805.963124-15 RG: 1.506.782 SSP/PB

Verônica Maria Costa de Andrade

3. ZENILDO FELINTO DE ARAUJO
CPF:136.395.104-10RG: 244331 SSP/PB

Zenildo Felinto de Araujo

4.FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE FARIAS
CPF:237.103.494-00 RG: 944163 SSP/PB

Francisco de Assis Freire de Farias

5. REGINA COELI OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO
CPF: 797.272.714-72 RG 1.360.672 SSP/PB

Regina Coeli Oliveira Nascimento de Brito

6. GILVANDRO NASCIMENTO DE BRITO
CPF:038.619.434-33RG:2208774 SSP/PB

Gilvandro Nascimento de Brito

7. PEDRO LOPES DE SOUSA
CPF: 247.465.417.87 RG: 1.165.821 SSP/PB

Pedro Lopes de Sousa

8. ALAIDE PEREIRA DE ABREU LOPES
CPF:218.328.704-72RG:328887

Alaide Pereira de Abreu Lopes

9. ZENILDA CELINA DINIZ CORDEIRO DE BARROS
CPF:467.302.654.34 RG 814023 SSP/PB

Zenilda Celina Diniz Cordeiro de Barros

10. MARCOS ANTONIO CORDEIRO DE BARROS
CPF:253.753.184-15RG:2046667 SSP/PB

Marcos Antonio Cordeiro de Barros

11. MATEUS OLIVEIRA NASCIMENTO DE BRITO
CPF: 709.799.034-16 RG:4285450 SSP/PB

Mateus Oliveira N. de Brito



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro A-733, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número 757.345, em 09.03.2017, uma ATA CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL MINISTERIO INDEPENDENTE TEMPLO COLUNAS DE DEUS cujo INTEIRO TEOR é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 03 páginas em conformidade com o § 1 do art.19 da Lei Federal 6015/73 que subscrevo, dou fé e assino aos 10 dias de ABRIL de 2025, em João Pessoa (PB) Selo Digital: AQZ15999-MHW8 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O OFICIAL DO REGISTRO



Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente

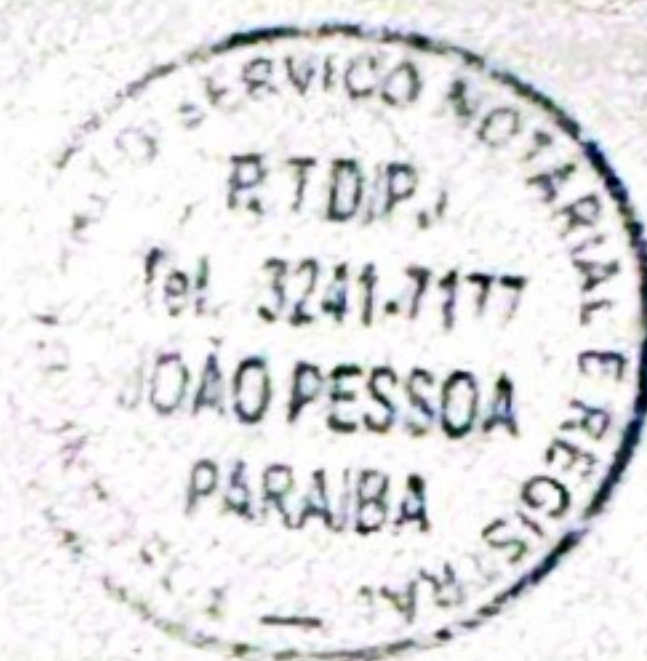


Ata da Assembleia Geral extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL MINISTERIO INDEPENDENTE TEMPLO COLUNAS DE DEUS**, realizada no dia, 20 de dezembro de 2014, na sede provisória na Rua José Reinaldo de Brito e Silva, 66ª, Colinas do Sul- João Pessoa - PB, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, Eleição e Posse, os senhores membros fundadores da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL MINISTERIO INDEPENDENTE TEMPLO COLUNAS DE DEUS**. Assumiu a presidência dos trabalhos, **ORIVALDO FIRMINO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, RG: 1698005 e CPF: 840.751.634-15, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, convidando a mim, **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE FARIAS**, Brasileiro, RG: 944.163 e CPF: 237.103.494-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, para secretariar a sessão, o que aceitei. Em seguida a Presidência dos trabalhos pediu que eu ler-se a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia geral, e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) constituição e fundação definitiva da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL MINISTERIO INDEPENDENTE TEMPLO COLUNAS DE DEUS**; c) Eleição e Posse da Diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Igreja. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas copias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL MINISTERIO INDEPENDENTE TEMPLO COLUNAS DE DEUS**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA EXECUTIVA, Presidente: **ORIVALDO FIRMINO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, RG: 1698005 e CPF: 840.751.634-15, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB; Vice Presidente : **VERONICA MARIA COSTA DE ANDRADE**, brasileira, casada, RG: 1.506.782 e do CPF: 805.963.124-15 residente e domiciliada nesta capital; Secretário: **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE FARIAS**, Brasileiro, RG: 944.163 e CPF: 237.103.494-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB; Tesoureiro: **ZENILDO FELINTO DE ARAUJO**, Brasileiro, RG: 244331 SSP/PB, CPF: 136.395.104-10, Residente e domiciliado nesta capital - João Pessoa - PB. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretária, após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2014.

Assinatura dos Presentes:

Orivaldo Firmino da Silva
Veronica Maria Costa de Andrade
Francisco de Assis Freire de Farias
Zenildo Felinto de Araujo



 **TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-400
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
e-mail: toscanonotario@uol.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0145, registrado no Livro A-0733
sob No. 757345 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe:
João Pessoa-PB, 09/03/2017 11:56:03
Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente
EML:R\$ 88846,16 FAPEN:R\$ 8812,49 FEPJ:R\$ 8819,23 VGS:R\$ 8812,31
SELO DIGITAL: AEL77151-V539
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RUA SÃO MIGUEL, S/Nº - VARADOURO - JOAO PESSOA/ PARAÍBA
SECRETARIA PAROQUIAL: 83 93222-4877

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Município de João Pessoa/PB, 11 de abril de 2025.

Eu, pe. Manoel Natalino Marques. – (padre desta paróquia), na qualidade de autoridade competente da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, ligada a Arquidiocese da Paraíba, sediada no município de João Pessoa/PB. Certifico, para os devidos fins, que a Associação Mãos Amigas - Amor que Frutifica - AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.276770/0001-18, com sede administrativa na Rua Cassimiro de Abreu, Nº 56, sala 5 Cxpst 004, Brisamar, João Pessoa- PB CEP: 58.033-330, encontra-se em funcionamento regular, tendo desempenhado suas atividades sociais e/ou institucionais nos últimos dois anos, conforme o que se segue:

1. Atividades e Contribuição Social
A Associação Mãos Amigas - Amor que Frutifica - AMAS tem mantido suas atividades durante o período de 2021 a 2022 promoveu os cursos de Unha em Gel, Marketing Digital e Gestão Financeira, Gestão de bolsistas para o projeto “Meu Mundo Azul”; 2023 a 2024 sob a Emenda de n.º 167/2022 do vereador Francisco Henrique da Silva está promovendo cursos como: Informática, Eletrônica, Corte e costura, Alfaiataria,



PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RUA SÃO MIGUEL, S/Nº - VARADOURO - JOAO PESSOA/ PARAÍBA
SECRETARIA PAROQUIAL: 83 93222-4877

Secretária, Empregabilidade e Renda, Unha em Gel, Design de Sobrancelha e Dança. Em 2024, a AMAS foi classificada no edital do Estado da Paraíba sob n.º do Termo de Fomento 0085/2024 e está promovendo e executando os cursos de Capacitação em Moda PET, Artesanato e música. Além disso, por meio do Edital de Tecnologia da FAPESQ está em andamento o desenvolvimento de um aplicativo inovador para auxiliar a Terceira Idade. Com a Emenda 71000038252202435 do Deputado Federal Cassio Murilo Galdino de Araujo, a AMAS expandiu suas atividades para o Município de Rio Tinto-PB, oferecendo cursos de Canto para a Terceira Idade, aulas de hidroginástica e Design de Sobrancelha. Atualmente, a AMAS está promovendo cursos nos seguintes endereços: Rua Bartira, Rangel, João Pessoa/PB: Informática, Corte e Costura, Cuidador de Idosos, Operador de Caixa, Artesanato e Dança. Rua Tertuliano de Brito, 127, João Pessoa/PB: Moda PET, Corte de Cabelo e Química, Unha em Gel, Design de Sobrancelha e Extensão de Cílios. O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública permitirá ampliar ainda mais essa atuação, garantindo novas parcerias estratégicas, expansão dos projetos e aumento da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.



PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RUA SÃO MIGUEL, S/Nº - VARADOURO - JOÃO PESSOA/ PARAÍBA
SECRETARIA PAROQUIAL: 83 93222-4877

O reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública permitirá ampliar ainda mais essa atuação, garantindo novas parcerias estratégicas, expansão dos projetos e aumento da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

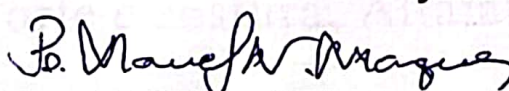
3. Regularidade e Transparência

Durante todo o período de funcionamento, a Associação Mãos Amigas - Amor que Frutifica - AMAS tem mantido total regularidade em suas atividades e documentação, sem qualquer registro de irregularidade perante a Administração Municipal. Seu compromisso com a transparência, ética e excelência na gestão reforça sua credibilidade junto às autoridades e à comunidade. Além disso, a AMAS já conta com reconhecimento e apoio institucional, sendo beneficiária de emendas parlamentares e editais públicos que comprovam sua idoneidade e compromisso com a sociedade.

Diante do exposto, esta declaração é emitida para atender exigências legais e administrativas vinculadas aos processos de **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**, consolidando a AMAS como uma referência no desenvolvimento social e humano na região.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 03 de abril de 2025.


PE. MANOEL NATALINO MARQUES
PÁROCO DA PARÓQUIA
SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO